



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 3 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 2511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 358/2019** - Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 138 de junho de 2015 do município de Ubatã dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Simeia Queiroz De Souza Felix / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J779K7DE0FZCQUPLISIN5Q

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia - CNPJ.: 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 358/2019

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 138 de junho de 2015 do município de Ubatã dá outras providências

A Prefeita Municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 103, inciso VII. considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 138 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº xx da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Mariléia Sampaio da Silva - (Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Mônica Santos Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III. Cleon Cruz Santana - Representante do Conselho Municipal de Educação
- IV. Milene Ferreira dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação
- V. Cristiane Souza Santos- Represente da Educação do Campo
- VI. Paulo César Silva e Silva Júnior - Representante do Poder Legislativo
- VII. Tatiana Quaresma dos Santos- Represente de Pais de alunos

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

Rua Lauro de Freitas, nº 199 – Centro, Ubatã- BA- CEP 45550-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J779K7DE0FZCQUPLISIN5Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199 – Centro, Ubatã- BA- CEP 45550-000